LEI Nº 1.312

Revogada P/ Lei 2026

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Não será permitida nenhuma edificação em confomínio, cuja área construída ultrapasse 6 (seis) vêzes a área do respectivo terreno.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, - Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de dezembro de 1 966.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Lei. 96/66